

## Arrecadação Sitafe/DA - Defeito #188

### O.S. #00090947 - Erro no Desconto do REFAZ

18/12/2025 10:57 - Alisson Cleiton dos Santos

|  |                   |                        |            |
|--|-------------------|------------------------|------------|
| <b>Situação:</b>   | Resolvida         | <b>Início:</b>         | 18/12/2025 |
| <b>Prioridade:</b>   | Normal            | <b>Data prevista:</b>  |            |
| <b>Atribuído para:</b>   | Marcel Nascimento | <b>% Terminado:</b>    | 100%       |
| <b>Categoria:</b>  |                   | <b>Tempo estimado:</b> | 0:00 hora  |
| <b>Versão:</b>   |                   | <b>Tempo gasto:</b>    | 1:30 hora  |
| <b>Descrição</b>   |                   |                        |            |
| O sistema não está concedendo corretamente o desconto do REFAZ nos parcelamentos dos Autos de Infração nº 20242703200012 e nº 20242703200013, conforme demonstrado nas telas abaixo.   |                   |                        |            |
| No parcelamento nº 20259209900504, originado do Auto de Infração nº 20242703200012, observa-se que na página 2 o sistema realiza o cálculo do desconto. Entretanto, na página 1, onde ocorre a totalização dos valores, o desconto não é aplicado, resultando em parcelas calculadas sem o benefício do REFAZ. |                   |                        |            |

#### Histórico

##### #1 - 18/12/2025 10:57 - Alisson Cleiton dos Santos

15/12/2025 11:06 Veridiana Oliveira

Trata-se de erro na geração do parcelamento de multas de auto de infração com desconto REFAZ.

Embora no demonstrativo do parcelamento (segunda página) sejam aplicados corretamente os descontos também sobre o valor principal, que no caso é a multa (receita de origem 1835), na primeira página do demonstrativo, para o valor principal (multa) não é aplicado desconto REFAZ. o que faz com que seja gerada parcela de valor maior que o devido.

Favor verificar o erro e fazer os ajustes necessários para correção, observando que nos casos de parcelamento do imposto (1823 e 1812) não deve ser concedido desconto algum para o principal, mas quando se trata de parcelamento de multa (códigos de receita 1835 e 1840) como o principal é multa, deve ser aplicado o desconto REFAZ;

##### #2 - 18/12/2025 10:58 - Alisson Cleiton dos Santos

- Arquivo 20259209900532.pdf adicionado

- Arquivo 20259209900533.pdf adicionado

- Arquivo 20259209900534.pdf adicionado

17/12/2025 08:13 André Luiz Magalhães da Paz

O erro persiste.

Encaminho em anexo mais três parcelamentos com inconsistências (20259209900534, 20259209900533 e 20259209900532). Ressalto a necessidade de urgência na correção desses parcelamentos, tendo em vista que o prazo para adesão ao REFAZ se encerra em poucos dias, em 23/12/2025.

##### #3 - 18/12/2025 10:58 - Alisson Cleiton dos Santos

17/12/2025 08:26 Veridiana Oliveira

Maria favor encaminhar a OS ao Alisson para verificação do erro.

Trata-se de erro do sistema que precisa de ajuste pela GETIC.

##### #4 - 19/12/2025 09:10 - Marcel Nascimento

- Situação alterado de Nova para Resolvida

- % Terminado alterado de 0 para 100

Atualização dos programas da tarefa #98 realizada dia 18/12/2025, após assinatura da lei com nova parametrização do refaz 2025.

Após a análise dos dados, constatou-se que os processos de parcelamento e reparcelamento já estão aderindo à parametrização vigente, em conformidade com a legislação aplicável.

Os autos de infração descritos nesta demanda, foram parcelados após atualização do dia 18/12/2025 e estão **AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO** do parcelamento.

OS parcelamento 20259209900534, 20259209900533 e 20259209900532 estão na situação **AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO** e o parcelamento não foi confirmado, se necessário esses parcelamentos podem ser cancelados para aderir conforme a nova legislação do refaz e com as correções

dos valores.

## Arquivos

|  |         |            |                            |
|--|---------|------------|----------------------------|
| 20259209900504.pdf                     | 258 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20259209900505.pdf                     | 258 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20242703200012.pdf                     | 245 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20242703200013.pdf                     | 245 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| DARE PARCELAMENTO - 20259209900504.pdf | 180 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| DARE PARCELAMENTO - 20259209900505.pdf | 180 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| O.S. #00090947-7.png                   | 123 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| O.S. #00090947-6.png                   | 89,7 KB | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| O.S. #00090947-5.png                   | 247 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| O.S. #00090947-4.png                   | 196 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20259209900533.pdf                     | 258 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20259209900532.pdf                     | 258 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |
| 20259209900534.pdf                     | 258 KB  | 18/12/2025 | Alisson Cleiton dos Santos |